



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PMP. OBJETO: “contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Engenharia Civil para edificação de uma Escola de Educação Infantil – Creche, conforme especificações constantes no Anexo “E” deste Edital.”

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piratuba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1.474/2021, sob a presidência da Senhorita Débora Cristina Carmo de Oliveira, membros a Senhorita Janete Rodrigues de Barros e o Senhor Fabio Matzenbacher, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as empresas: DEEP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, COLLA & DALLEGRAVE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PROJETO DE ENGENHARIA LTDA, INDIANARA FOLLMANN, FELIZARDO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI- ME, TRIPLAN PROJETOS LTDA, EXATA ENGENHARIA LTDA ME, CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA- EPP, TRANS GABRIELLI LTDA, JFR ENGENHARIA LTDA, VIEIRA MELLO EIRELI e APOM CONSTRUÇÕES LTDA que não enviaram representantes. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros, Envelopes 01 – Documentação e o Envelopes 02 – Proposta de Preços, verificando-se que as licitantes protocolaram os envelopes dentro do prazo estipulado nos subitens 1.2 e 1.3 do edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01– Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos, rubricados e numerados pelos membros da Comissão, constatando-se que as licitantes: DEEP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, INDIANARA FOLLMANN, FELIZARDO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA- EPP, TRANS GABRIELLI LTDA, JFR ENGENHARIA LTDA, VIEIRA MELLO EIRELI e APOM CONSTRUÇÕES LTDA comprovaram o enquadramento como ME/ EPP, podendo assim usufruir dos benefícios concedidos pela lei 123/2006. Constatou-se que a licitante INDIANARA FOLLMANN apresentou o documento exigido na alínea “m” do item 5 subitem 5.1 do Edital (Apresentação de ART/RRT e ou Atestado de capacidade técnica por elaboração de projeto de obra de Construção Civil fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, de no mínimo 350 m2 em um único documento), em desacordo com o edital (não apresentou atestado); a licitante CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA- EPP apresentou o documento exigido na alínea “n” (Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução dos projetos, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias do local de execução dos projetos) do item 5 subitem 5.1 do Edital sem assinatura alguma; sendo assim declaradas inabilitadas. As demais licitantes atenderam adequadamente os requisitos de Habilitação, sendo assim julgadas habilitadas. Os representantes legais das licitantes COLLA & DALLEGRAVE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PROJETO DE ENGENHARIA LTDA e SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI- ME renunciaram expressamente ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação bem como ao respectivo prazo recursal anexando em sua documentação o Termo de Renúncia relativo a esta fase. A Presidente deu por encerrada a sessão oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial dos Municípios, sendo que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, disposto no art. 109, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, será contado a partir da publicação, sendo que a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso as licitantes se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Declarou também que em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às **14:00 (quatorze horas) do próximo dia 07 (sete) de julho**, para participar da sessão de abertura e julgamento da proposta de preço. Ficou ressaltado, ainda, que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

aceitação condicionada à verificação nos *web sites* dos respectivos órgãos emissores. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA
Presidente Da Cpl

FÁBIO MATZENBACHER
Membro Da Cpl

JANETE RODRIGUES DE BARROS
Membro Da Cpl